

Resolução nº 01/95, de 04 de Agosto de 1.995.

Trata do Regime da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PE.

Art. 1º - Fica reajustado a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PE, em 100% (cem por cento).

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores passará para R\$ 29,64 (quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos), ficando ASSIM: a) Parte Fixa com R\$ 148,78 (cento quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), e b) Parte Variável com R\$ 80,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor recebido pelos 09 (nove) Vereadores titulares, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) de toda receita do município, conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL nº 01/95, de 31 de março de 1992, aprovada pela mesa da Câmara dos Deputados e pelo Congresso Nacional e de acordo com a EMENDA nº 01/95, de 15 de Fevereiro de 1995, que depois de aprovada em 10/95, alterada a RESOLUÇÃO nº 02/95, de 14 de Setembro de 1992.

Parágrafo Único - Quando este valor ultrapassar a 5% (cinco por cento) da receita do município, reduz-se proporcionalmente o Vencimento dos Vereadores até igualar o valor de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - A redação acima referida passa a vigorar com efeito de lei a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Fica desvinculado o aumento da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PE, com o aumento da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 1.995.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PE, em 04 de Agosto de 1.995.